



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Município de Veranópolis/RS**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

**Objetivo da contratação:** Limpeza e manutenção de tubulação de drenagem pluvial de rodovia

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1. O presente ETP tem por objetivo a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção corretiva e preventiva de tubulação de drenagem pluvial, localizadas nas entradas de acesso às edificações situadas do lado esquerdo (sentido Veranópolis – Cotiporã), ao longo da Estrada Geral Santa Bárbara.
- 1.2. As atividades incluem a remoção de resíduos, desobstrução dos tubos, verificação das condições de escoamento da tubulação e demais intervenções necessárias para garantir o correto escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos ou danos à via e às propriedades adjacentes.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim, alinhada ao planejamento da atual Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.2. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. A garantia mínima dos serviços é de 90 dias após a emissão da nota da fiscal pela contratada, conforme legislação vigente.
- 3.4. Prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do Documento de Formalização de Demanda (Empenho).
- 3.5. Os documentos necessários para serem apresentados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
  - c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Contrato Social.

3.6. Não estarão incluídos os materiais necessários (tubos, cimento, areia, entre outros), bem como a utilização de retroescavadeira, os quais serão fornecidos diretamente pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UNID | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL | UN   | 1      |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de tubulação de drenagem pluvial, não incluindo os materiais que serão fornecidos pela contratante e a utilização de retroescavadeira.

5.2. Faz-se necessário a contratação devido à complexidade do serviço que envolve conhecimento técnico aprimorado para execução.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- LJ SILVA JARDINAGEM LTDA – CNPJ 58.451.448/0001-01
- MATHEUS CAMPODONIO FIGUEIREDO – CNPJ 58.140.162/0001-05
- GILSON FERNANDES DE CASTILHOS – ME – CNPJ 37.011.425/0001-06

5.4. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o valor de referência foi calculado através de três referências orçamentárias.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|-------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 01    | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL | UN      | 1      | R\$ 6.450,00   | R\$ 6.450,00 |
| TOTAL |                                                       |         |        |                | R\$ 6.450,00 |

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de tubulação de drenagem pluvial da rodovia Estrada Geral Santa Bárbara em Veranópolis, RS.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, seguindo a lei vigente, evitando o sobrepreço ou superfaturamento da contratação.

9.2. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

10.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. De acordo com esta análise, contratações adicionais não são necessárias à execução do serviço, uma vez que todos os recursos necessários para a contratação e operação dos mesmos podem ser providos por meio do proposto.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A manutenção e limpeza da tubulação de drenagem pluvial de rodovia são essenciais para garantir a segurança viária e a conservação da estrada, evitando inundações, erosões e deterioração da via. Porém, essas atividades

podem causar impactos ambientais como a contaminação da água por resíduos, óleos e combustíveis provenientes da rodovia, o assoreamento e obstrução do sistema devido ao carreamento de sedimentos e resíduos sólidos, além do manejo inadequado da vegetação local que pode afetar a fauna e a estabilidade do solo. Para minimizar esses impactos, recomenda-se o uso de caixas de contenção, manejo adequado dos resíduos gerados e técnicas controladas de limpeza que respeitem as normas ambientais vigentes.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 13.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para suportar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL SELEGAR  
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

4EC167A1A67147E38F087AC9F890DA9A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAFAEL SELEGAR em 29/08/2025 08:47:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.480-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN em 29/08/2025 08:51:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.540-43  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 03/09/2025 13:15:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.640-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EC167A1A67147E38F087AC9F890DA9A>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### Município de Veranópolis - RS

### Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**Necessidade da Administração:** Limpeza e manutenção de tubulação de drenagem pluvial de rodovia

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desse Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção corretiva e preventiva de tubulação de drenagem pluvial, localizadas nas entradas de acesso às edificações situadas do lado esquerdo (sentido Veranópolis – Cotiporã), ao longo da Estrada Geral Santa Bárbara.
- 1.2. As atividades incluem a remoção de resíduos, desobstrução dos tubos, verificação das condições de escoamento da tubulação e demais intervenções necessárias para garantir o correto escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos ou danos à via e às propriedades adjacentes.
- 1.3. Seguem o item e seu quantitativo necessário para a execução do serviço:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UNID | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL | UN   | 1      |

- 1.4. Não estarão incluídos os materiais necessários (tubos, cimento, areia, entre outros), bem como a utilização de retroescavadeira, os quais serão fornecidos diretamente pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O serviço é essencial para a manutenção do sistema de drenagem pluvial, contribuindo para a preservação da infraestrutura urbana e a prevenção de riscos à coletividade, atendendo ao interesse público.
- 2.2. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.2. Para interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3. A garantia mínima da limpeza e manutenção são de 90 (noventa) dias após a emissão da nota da fiscal pela contratada, conforme legislação vigente.

3.4. Prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do Documento de Formalização de Demanda (Empenho).

#### **4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1. A parte contratante deverá apresentar documentos fiscais, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e atestado. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.

5.2. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

5.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

5.5. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

5.6. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link **<https://veranopolis.flowdocs.com.br>** na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

5.7. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5.8. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5.9. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

6.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente documento, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de tubulação de drenagem pluvial, não incluindo os materiais que serão fornecidos pela contratante e a utilização de retroescavadeira.

6.3. Faz-se necessário a contratação devido à complexidade do serviço que envolve conhecimento técnico aprimorado para execução.

6.4. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- LJ SILVA JARDINAGEM LTDA – CNPJ 58.451.448/0001-01
- MATHEUS CAMPODONIO FIGUEIREDO – CNPJ 58.140.162/0001-05
- GILSON FERNANDES DE CASTILHOS – ME – CNPJ 37.011.425/0001-06

6.5. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o valor de referência foi calculado através de três referências orçamentárias.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------------|
| 01           | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL | UN      | 1      | R\$ 6.450,00   | R\$ 6.450,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                       |         |        |                | <b>R\$ 6.450,00</b> |

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA  
020801 UNIDADES SUBORDINADAS  
15 Urbanismo  
15 782 Transporte Rodoviário  
15 782 0350 Vias Públicas Municipais  
15 782 0350 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
1991 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)

Veranópolis, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL SELEGAR  
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

6864FE5566BB49AEB2818EE0590267D4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAFAEL SELEGAR em 29/08/2025 08:47:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.480-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN em 29/08/2025 08:51:12  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.540-43  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 03/09/2025 15:38:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.640-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6864FE5566BB49AEB2818EE0590267D4>